

Novas perspectivas sobre o futuro da Previdência em São Paulo

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM



O Futuro da Previdência em São Paulo

Contexto, Cenários e Perspectivas

História e perspectivas para o futuro do regime de previdência municipal: a busca de soluções para os problemas identificados.

✿ Resultados Buscados



- Organizar as contas da Previdência Municipal, reduzindo o déficit de longo prazo a quase um terço do atual.
- Permitir que recursos públicos, hoje direcionados para pagamento de benefícios previdenciários, sejam utilizados em favor da população em geral.



Soluções

❖ Dividir o Sistema em dois Grupos



- **FUNDO FINANCEIRO (FUNFIN):** terá maioria de servidores do antigo regime. Manterá o sistema antigo e irá encolhendo até ser extinto.



- **FUNDO PREVIDENCIÁRIO (FUNPREV):** formado pelos servidores que ingressaram a partir de dezembro de 2018 e aqueles com mais de 67 anos. Será capitalizado e atuarialmente equilibrado, acumulando recursos e ativos para pagar os benefícios no futuro.



Soluções



- **Estruturação de Fundos administrados profissionalmente:** geração de recursos para pagamento das aposentadorias e pensões.
- **Gestão patrimonial de imóveis de uso especial para otimização dos gastos e repasse dos recursos economizados para a previdência :** cada vez serão dispendidos menos recursos da parte do orçamento destinada a obras e investimentos.
- **Geração de renda a partir dos imóveis municipais:** transferência de imóveis de uso comum, ao IPREM, para gestão, via fundo, com a finalidade de gerar receitas para a Previdência.
- **Gestão eficiente dos recursos públicos:** Administração patrimonial das escolas municipais será feita por empresas especializadas, que receberão repasses do orçamento da educação e terão metas para administrar. Todo o dinheiro que for economizado irá para a Previdência

✿ Soluções

❖ Outras medidas



- **Ajuste Contribuições:** Aposentados e pensionistas passam a contribuir sobre o que exceder o salário mínimo. Mas, em compensação, terão a garantia legal de reajuste de seus rendimentos. O Município vai contribuir com 6% adicionais para equilibrar o sistema em relação às aposentadorias especiais da saúde e educação.
- **Adoção das regras da reforma federal :** adequação do Município às exigências da Reforma da Previdência federal.
- **Aposentadoria Complementar:** incentivo de 7,5% para os optantes.



Ações em andamento

❖ Imóveis para Aporte aos Fundos Criados

Fundo Especial

- 138 Unidades Escolares para transferência ao FUNPREV: Decreto em Tramitação

Fundo de Investimento Imobiliário - FII

- 19 imóveis dominicais (uso comum) para transferência ao FUNPREV: Decreto em Tramitação



FIIPH: Fundo para Apoio à Política Habitacional do Município



- Utilização de recursos de investimento da fonte própria para desapropriar e transferir os imóveis de uso comum para o Fundo, com atendimento às demandas habitacionais existentes, inclusive com a construção de equipamentos sociais nos imóveis em seu entorno.
- Demanda imediata: Previsão de entrega, pela PMSP, de 49 mil unidades habitacionais até 2024



Resultados Previdência

ANO	FUNFIN	FUNPREV	TOTAL
2019			(162.840.719.610,46)
2020			(173.055.143.069,56)
2021			(170.743.173.430,77)
2022	(73.915.919.418,75)	(1.781.172.724,17)	(75.697.092.142,92)
➤ Em 2023 o FUNPREV apresentou superávit anual	(85.708.006.251,99)	6.840.501.569,10	(78.897.504.682,49)



Legado: O RPPS do Município de São Paulo pronto para o futuro



- Fortalecimento Institucional do órgão gestor do RPPS.
- Estrutura legal e normativa pronta para o desenvolvimento sustentável do Regime.
- Segurança para as Gerações Atuais Futuras.



Legado: O RPPS do Município de São Paulo pronto para o futuro



- Justiça Fiscal
- Recursos acumulados na Previdência gerando desenvolvimento e emprego para a cidade.
- Recursos acumulados na Previdência utilizados para programas sociais.
- Melhoria da qualidade das escolas municipais.
- Auxílio na recuperação do patrimônio público.

Município de São Paulo/SP (Regime Próprio)

Data de referência: 10/04/2023

CRP: CRP VIGENTE: Nº 987107-216973, emitido em 28/01/2023, estará vigente até 27/07/2023.

Regime vigente: Próprio

De: 11/09/1909 a 10/04/2023

Regime Vigente: Projeto de 11/09/1909 até 10/04/2023			
Critérios Exigíveis			
Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos	Regular	• Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, § 1º e art. 6º, incisos IV, V e VI; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 247, caput, inciso IX e art. 250, caput, inciso III
Atendimento à fiscalização	Regular	• Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98, art. 9º, inciso I e parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 247, caput, inciso XII e art. 250, caput, inciso III
Atendimento à Secretaria de Previdência	Regular	• Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º, inciso I e parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 247, caput, inciso XII e art. 250, caput, inciso II
Caráter contributivo (Beneficiários)	Regular	• Exigido desde 01/10/2005	Constituição Federal, art. 40, caput; Lei nº 9.717/98, art. 1º, inciso II; Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 7º, inciso II, alínea "a", art. 11, III, art. 247, caput, inciso I
Caráter contributivo - Repasse	Regular	• Exigido desde 26/03/2004	Constituição Federal, art. 40, caput; Lei nº 9.717/98, art. 1º, inciso II; Portaria MTP nº 1.467/2022, arts. 7º, inciso II, alínea "a", art. 247, caput, inciso I e art. 250, caput, inciso III
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Irregular	• Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, inciso V; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, art. 247, caput, inciso VI e art. 250, caput, incisos II e III
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Regular	• Exigido desde 01/05/2017	Lei nº 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, inciso IV e art. 9º, parágrafo único; Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 4º; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 101, art. 102 e art. 250, caput, inciso I e II
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento	Regular	• Exigido desde 01/01/2018	Lei 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, inc. IV e art. 9º, § único; Res. CMN 4.963/21, art. 4º e art. 29; Port. MTP 1.467/22, art. 101, § 4º, art. 102, art. 241, IV, "a", art. 247, XIII e art. 250, I
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Regular	• Exigido desde 01/05/2017	Lei 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, IV e art. 9º, § único; Res. CMN 4.963/21, art. 29; Portaria MTP nº 1.467/22, art. 114, § único, art. 247, caput, inciso XIII e art. 250, caput, inciso I e II.
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento	Regular	• Exigido desde 01/07/2017	Lei 9.717/98, art. 1º, § 1º, art. 6º, IV e art. 9º, § único; Res. CMN 4.963/21, art. 29; Portaria MTP nº 1.467/22, art. 114, § único, art. 247, caput, inciso XIII e art. 250, caput, inciso I e II.

Descrição	Situação	Exigido desde	Fundamentação Legal
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	Regular	• Exigido desde 01/01/2014 • Bimestral	Lei 9717/98, arts. 1º, II e 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 7º, caput, inciso II, art. 241, caput, inciso V, alínea "b", art. 247, caput, incisos I e XIII e art. 250, I
Encaminhamento da legislação	Regular	• Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 241, caput, inciso I, art. 247, caput, inciso XIII e art. 250, caput, incisos I e II e § 2º.
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular	• Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 85, art. 241, caput, inciso V, alínea "a", art. 247, caput, inciso XIII e art. 250, caput, incisos I e II
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular	• Exigido desde 01/10/2005	CF/88, art. 40, caput; Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, I e III
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	• Exigido desde 01/01/2008	Constituição Federal, art. 40, § 2º; Emenda Constitucional nº 103, art. 9º, § 6º; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 71, art. 247, caput, inciso V e art. 250, caput, incisos II e III
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei	Em Análise	• Exigido desde 01/04/2022	CF/88, art. 40, §§ 14 a 16; EC nº 103/2019, art. 9º, § 6º; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 158, art. 241, caput, VII, "a", art. 247, caput, X, § 7º, I e art. 250, caput, I e II e § 2º
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão	Regular	• Exigido desde 01/07/2022	CF/88, art. 40, §§ 14 a 16; EC 103/19, art. 9º, § 6º; Port. MTP 1.467/22, arts. 158 e 241, caput, inc. VII, alínea "b", art. 247, caput, inc. X e § 7º, inc. II e art. 250, caput, incisos I e II e § 2º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	• Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 11, art. 247, caput, inciso II e art. 250, caput, incisos I e II e § 2º
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários	Regular	• Exigido desde 01/10/2005	Emenda Constitucional nº 103, art. 9º, §§ 4º e 5º; Lei nº 9.717/98, art. 2º; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 11, art. 247, caput, inciso II e art. 250, caput, incisos I e II e § 2º
Operacionalização da compensação previdenciária - Contrato com empresa de tecnologia	Regular	• Exigido desde 01/04/2022	CF/88, art.40,§9º e art.201,§§ 9º e 9º-A; Lei 9.717, art.1º, § 2º; Dec.10.188, art.10,§1º e art.25; Port.15.829/20, art.5º,§3º;Port. 1.467/22, art.247,caput,XI, art.250,caput,I e II e § 2º e art.283
Operacionalização da compensação previdenciária - Termo de Adesão	Regular	• Exigido desde 01/04/2022	CF/88,art.40,§9º e art.201,§§ 9º e 9º-A; Lei 9.717, art.1º,§2º; Dec. 10.188, art.10, § 1º e art.25; Port.15.829, art.5º, §3º; Port.1.467/22, art.247, caput, XI, art.250, caput, I e II e § 2º e art.283



Edmar Machado Veloso
edmarm@fia.com.br



FIA.COM.BR

Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7.221
Pinheiros - 05425-902 - São Paulo - SP
(11) 3732 3500